

  
**G U A R D A**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUAÍBA/RS**

**Processo nº 052/1.04.0017036-9**

Falência

**CÓPIA**  
*claudes*

**A MASSA FALIDA DE ROBERTO RAPHAELLI &  
FILHO LTDA.**, vem, à presença de Vossa Excelência,  
por seu Administrador Judicial, nos autos da falência  
em epígrafe, dizer e requerer o que segue:

**1.** Na manifestação deste Administrador Judicial às fls. 1954/58, foram expostas algumas necessidades para dar ao feito seu devido encaminhamento, bem como requeridas medidas para possibilitar a demanda ter o seu deslinde.

Dentre os pedidos, foi solicitada a remessa dos autos à contadoria para apuração de eventuais custas judiciais para permitir ao signatário elaborar plano de pagamento aos credores, utilizando os recursos das três contas judiciais vinculadas à demanda (0219.998222.6.15, 0219.998375.6.67 e 0219.048088.0.17), as quais somam a quantia de R\$1.224.655,91.

**2.** Antes de serem analisados os pedidos do signatário, foi determinada a intimação deste para apresentar sua estipulação de honorários, tendo o mesmo informado que existem diversas questões ainda pendentes no processo e postulando o arbitramento de 6% do ativo oriundo do processo falimentar como remuneração, respeitando o limite legal previsto no art. 67 do DL 7.661/45.

Em complemento à manifestação das fls. 1954/58, foram apresentados argumentos relativos ao prosseguimento do feito na petição das fls. 2029/31, tendo o Ministério Público opinado pelo deferimento dos pedidos deste Administrador Judicial em seu parecer da fl. 2033.

Av. Nilo Peçanha, 2825, sala 802 – Chácara das Pedras – Porto Alegre- RS

Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: [luis@guardadvogados.com.br](mailto:luis@guardadvogados.com.br)

[www.guardadvogados.com.br](http://www.guardadvogados.com.br)

  
**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**3.** Em que pese os argumentos deste Administrador Judicial em suas manifestações das fls. 1954/58 e 2029/31, no despacho da fl. 2034, foi indeferido o arbitramento dos honorários em 6% do ativo.

Como decisão sobre os honorários, foi determinado que o percentual já fixado ao antigo Administrador Judicial (6%) seria dividido em 80% para aquele e os 20% remanescente seriam destinados a este.

Além disso, no referido despacho, há determinação para intimação do signatário para apresentar em 15 dias relatório final da falência, com posterior vista ao Ministério Público e, por fim, conclusão do feito para análise de encerramento do processo falimentar.

**4.** Com relação ao prosseguimento do feito, diante do recentemente decidido no despacho da fl. 2034, bem como das demais questões pendentes para que seja possível dar a demanda o devido encaminhamento, este Administrador Judicial faz os seguintes esclarecimentos:

**4.1** – Inicialmente, com relação ao novo Termo de Compromisso da fl. 2035, este Administrador Judicial informa que já procedeu a assinatura do mesmo, bem como que efetuou o recolhimento da sua via, a qual estava fixada à contracapa dos autos.

**4.2** – No que tange ao despacho da fl. 2034, inicialmente, este Administrador Judicial informa que está ciente do arbitramento dos honorários em 20% dos 6% fixados ao antigo administrador, estando de acordo com o valor fixado.

**4.3** – Ainda, com relação ao determinado no despacho da fl. 2034 no sentido deste Administrador Judicial apresentar relatório final, o signatário esclarece que ainda restam algumas pendências antes de se dar o encerramento do feito.

Conforme exposto na manifestação das fls. 1954/58, ainda resta pendente de destinação os valores constantes das constas judiciais

Av. Nilo Peçanha, 2825, sala 802 – Chácara das Pedras – Porto Alegre- RS

Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: [luis@guardaadvogados.com.br](mailto:luis@guardaadvogados.com.br)

[www.guardaadvogados.com.br](http://www.guardaadvogados.com.br)

  
**GUARDA**  
 ADVOGADOS ASSOCIADOS

vinculadas a demanda (0219.998222.6.15, 0219.998375.6.67 e 0219.048088.0.17), as quais somam a quantia de R\$1.224.655,91 e serão utilizadas para adimplementos dos credores listados abaixo:

QUADRO-GERAL DE CREDITORES			
MASSA FALIDA DE ROBERTO RAPHAELLI & FILHO LTDA.			
PROCESSO Nº052/1.04.0017036-9			
CLASSE	CREDOR	VALOR	ORIGEM
Restituição	Banco Reg. Des. Extremo Sul - BRDE	R\$ 351.360,36	052/1.04.0016941-7
Créditos Trabalhistas	Antônio Conceição	R\$ 1,65	052/1.04.0029666-4
	Manoel Faustino da Silva	R\$ 146.221,25	052/1.04.0029663-0
	João Carlos de Almeida	R\$ 22.597,96	052/1.04.0029659-1
Garantia Real	Banco do Brasil S.A.	R\$ 1.240.515,46	052/1.04.0029668-0
Créditos Tributário	Inst. Adm. Financeira da Prev. e Ass. Social	R\$ 25.062,43	052/1.04.0023608-4
	Estado do Rio Grande do Sul	R\$ 354.008,10	052/1.04.0017036-9
Créditos Quirografários	Cleomar Antônio Pereira Lima Ltda.	R\$ 985,15	052/1.04.0029660-5
	Posto de Serviços Roglem Ltda.	R\$ 117.866,53	052/1.04.0023650-5
	Darcy Machado	R\$ 395.217,57	052/1.04.0029665-6
	Expresso Itaquiense Ltda.	R\$ 996,18	052/1.04.0029750-4

Contudo, antes do signatário apresentar planilha de pagamento proporcional dos créditos, conforme mencionado na petição das fls. 1954/58, há necessidade de serem calculadas as custas processuais, eis que detêm preferência na ordem de pagamento.

Portanto, antes da apresentação do relatório final da falência por parte deste Administrador Judicial, deve ser deferido o pedido da fl. 1957, item "b", reiterado à fl. 2031, item "d", quando então se terá o real passivo da massa falida, permitindo ao signatário apresentar planilha de pagamento proporcional dos credores.

Após esta medida restar cumprida, com o consequente adimplemento parcial dos débitos, este Administrador Judicial elaborará o Relatório Final determinado, permitindo que seja dado o devido encaminhamento ao feito visando o seu encerramento.

**Ante o exposto**, requer digne-se Vossa Excelência:

Av. Nilo Peçanha, 2825, sala 802 – Chácara das Pedras – Porto Alegre- RS  
 Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: [luis@guardaadvogados.com.br](mailto:luis@guardaadvogados.com.br)  
[www.guardaadvogados.com.br](http://www.guardaadvogados.com.br)

  
**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**a)** deferir o pedido do item “b” da fl. 1957, reiterado à fl. 2031, item “d”, determinando a remessa dos autos à contadoria para apuração de eventuais custas judiciais devidas pela falida, permitindo ao signatário apresentar planilha de pagamento proporcional dos créditos.

Após, requer nova vista.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2019.

**LUIS HENRIQUE GUARDA**  
**Administrador Judicial**  
**OAB/RS 49.914**